



ESTADO DE SERGIPE
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D'AJUDA

**LEI Nº 680/2019
DE 24 DE OUTUBRO DE 2019**

Institui a Campanha Setembro Amarelo e o Dia Municipal de Prevenção ao Suicídio no Calendário Oficial do Município de Itaporanga D' Ajuda.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA d'AJUDA, ESTADO DE SERGIPE, no uso das suas atribuições legais:

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Itaporanga d'Ajuda aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta lei institui no Calendário Oficial de Eventos do Município de **Itaporanga D' Ajuda** a campanha " **Setembro Amarelo**".

Parágrafo Único: A campanha Setembro Amarelo será realizada anualmente, no mês de setembro, e tem por finalidade promover o debate, a reflexão e a conscientização sobre a temática do suicídio no município de Itaporanga D' Ajuda.

Art.2º - A campanha Setembro Amarelo terá como símbolo um laço de fita na cor amarela.

Parágrafo Único: Os prédios públicos e privados poderão ser iluminados na cor amarela, visando chamar a atenção da população, de forma visual, sobre a prevenção ao Suicídio.

Art.3º - A realização da campanha do Setembro Amarelo tem por objetivo o envolvimento dos poderes públicos e os segmentos organizados a sociedade civil em conformidade com as seguintes diretrizes:

I- Discutir e promover o debate sobre o suicídio e suas possíveis causas;



ESTADO DE SERGIPE
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D'AJUDA

II- Contribui para a redução dos casos de suicídios no Município de Itaporanga D' Ajuda;

III- Estimular e disseminar, perante órgãos públicos, universidades, entidades, organizações não governamentais e demais instituições, o debate sobre o suicídio, ampliando a discussão sob o ponto de vista social e educacional.

Art.4º - Esta Lei institui ainda o Dia Municipal de Prevenção ao Suicídio, a ser realizado no dia 10 do mês de setembro.

Art.5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaporanga d'Ajuda/SE, 22 de outubro de 2019.



OTÁVIO SILVEIRA SOBRAL

Prefeito Municipal